



USAID
FROM THE AMERICAN PEOPLE

SPEED
For a Better Business
Environment

OPERADOR ECONÓMICO AUTORIZADO

DESCRIÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Maputo

30 de Novembro de 2015

Introdução

- Na sequência da tragédia do 11 de Setembro em Nova Iorque, a cadeia de abastecimento internacional foi considerada vulnerável à exploração terrorista
- Convenção de Quioto & Quadro de Normas SAFE Revistos
 - Informações electrónicas antecipadas sobre a carga
 - Uma abordagem consistente à gestão dos riscos para enfrentar as ameaças à segurança
 - Inspecção à saída de contentores e de carga de alto risco utilizando equipamento de detecção não intrusivo
 - Benefícios se as normas de segurança da cadeia de abastecimento forem cumpridas pelos operadores económicos – estatuto de OEA

OEA/Programas de Conformidade

Posição em Março de 2015

168 de 180 Membros da OMA assinaram Cartas de Intenção comprometendo-se a implementar o Quadro de normas SAFE

OEA = 64 operacionais, 16 preparados

Conformidade das Alfândegas = 22 operacionais, 3 preparadas

Alfândegas responsáveis por fiscalizar as candidaturas e por controlar e monitorizar os OEA após autorização

ONDE ESTÃO OS OEA?

- **Programas de OEA em**
 - África
 - *Egipto, Marrocos, Quênia, Uganda a funcionar*
 - *Tunísia, Botsuana, Seicheles, África do Sul, Costa do Marfim e RDC e (6) a serem lançados*
 - UE (000s em 28 Estados Membros)
 - Europa Oriental, Américas e Ásia
- **Programas de Conformidade em todos os continentes**
 - África 10 a funcionar e 1 preparado
- **Acordos de Reconhecimento Mútuo - 33 países, p.ex. EUA/UE, Coreia/EUA e China/Singapura**

BENEFÍCIOS DOS OEA (1)

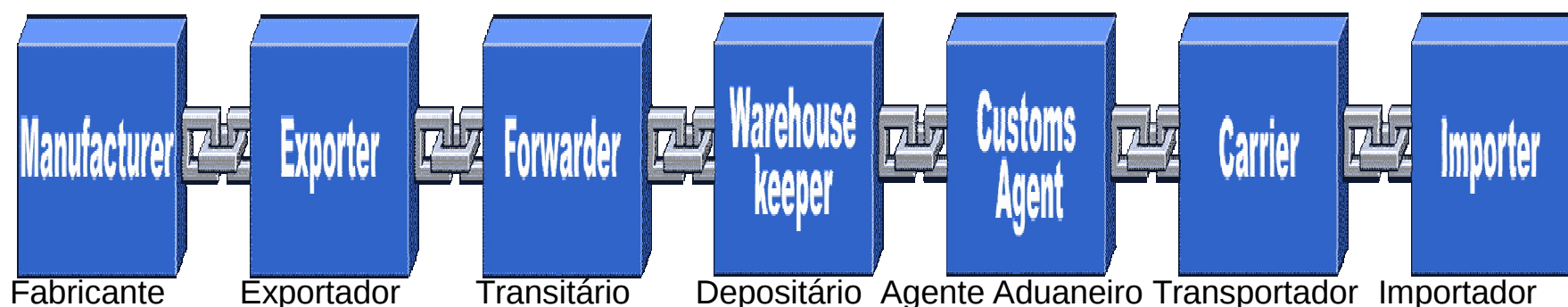
- Desalfandegamento electrónico acelerado
- Mais fácil obter simplificações aduaneiras
- Notificação prévia de controlos físicos
- Níveis reduzidos de controlos (físicos / documentais) por parte das alfândegas na importação / exportação
- Prioridade e escolha de locais para os controlos físicos

BENEFÍCIOS DOS OEA (2)

- Eficiências internas indirectas
 - Redução de roubos e perdas
 - Melhor planeamento, serviço de apoio ao cliente e fidelidade
 - Racionalização dos processos e da colaboração inter-departamental
- Melhor relacionamento com as Alfândegas e autoridades governamentais
- Reconhecimento como um parceiro comercial seguro e fiável, a nível nacional, regional e mundial

A CADEIA DE ABASTECIMENTO E O OEA

Ligações na cadeia de abastecimento



O OEA, em teoria, está aberto a qualquer operador económico na cadeia de abastecimento

Em Moçambique, o programa está limitado presentemente aos importadores e exportadores

Os OEA

- Entidade jurídica pode solicitar o estatuto de OEA (Na UE uma pessoa singular, entidade jurídica ou parceria)
- Operadores económicos **NÃO** são obrigados a ter um estatuto de OEA
- Pode ser solicitado a dar garantias sobre as suas actividades comerciais quando um parceiro comercial procura obter o estatuto de OEA
- Os OEA só podem ser responsabilizados pela sua parte da cadeia de abastecimento, pelas mercadorias que se encontram sob a sua custódia e pelas instalações que operam

AUTORIZAÇÕES DOS OEA

Tempo limitado - 3 anos. Sem limite de tempo na UE

Os OEA estão sujeitos a monitorização e controlo

- Utilizando um **Plano de 'Auditoria' BASEADO NOS RISCOS**
- Concebido quando o pedido do OEA estava a ser processado

Uma revisão da autorização pode ser efectuada se

- O OEA não foi cumpridor
- Houve uma alteração significativa na actividade do OEA
- Houve uma alteração significativa na legislação relevante ou

CRITÉRIOS DOS OEA

1. *Um registo satisfatório de conformidade aduaneira (incluindo o cumprimento fiscal)*
2. *Uma rastreabilidade completa nos registos e sistemas de controlo comercial e de transporte*
3. *Solvabilidade financeira comprovada*
4. *Sistemas satisfatórios de segurança / protecção implantados*

SE ALGUM NÃO FOR CUMPRIDO, A CERTIFICAÇÃO NÃO É ATRIBUÍDA

Critérios

Um registo satisfatório de conformidade aduaneira.

- Natureza e extensão dos controlos realizados pelas alfândegas dependem do tipo de actividade a ser avaliada
- Os controlos são **internos** (baseados no escritório) e **externos** (nas instalações do operador económico)
 - Para garantir que estão implantados controlos de auditoria satisfatórios de forma a garantir a conformidade com os regulamentos aduaneiros

SE NÃO FOREM CUMPRIDOS, O ESTATUTO DE OEA NÃO É CONCEDIDO

Critérios

Rastreabilidade completa nos registos e sistemas de controlo comercial e de transporte.

- Registos / sistemas adequados para a actividade específica do operador económico
- Devem poder detectar transacções ilegais.
- Arquivamento e consulta de registos em segurança

SE NÃO FOREM CUMPRIDOS, O ESTATUTO DE OEA NÃO É CONCEDIDO

Critérios

Solvabilidade financeira comprovada

- A solvabilidade deve ser demonstrada em relação aos últimos 3 anos.
- Contas auditadas disponibilizadas em relação aos últimos 3 anos
- Carta do banco/Últimas demonstrações do fluxo de caixa, etc.
- Responsabilidade do candidato em fornecer documentos comprovativos.

SE NÃO FOREM CUMPRIDOS, O ESTATUTO DE OEA NÃO É CONCEDIDO

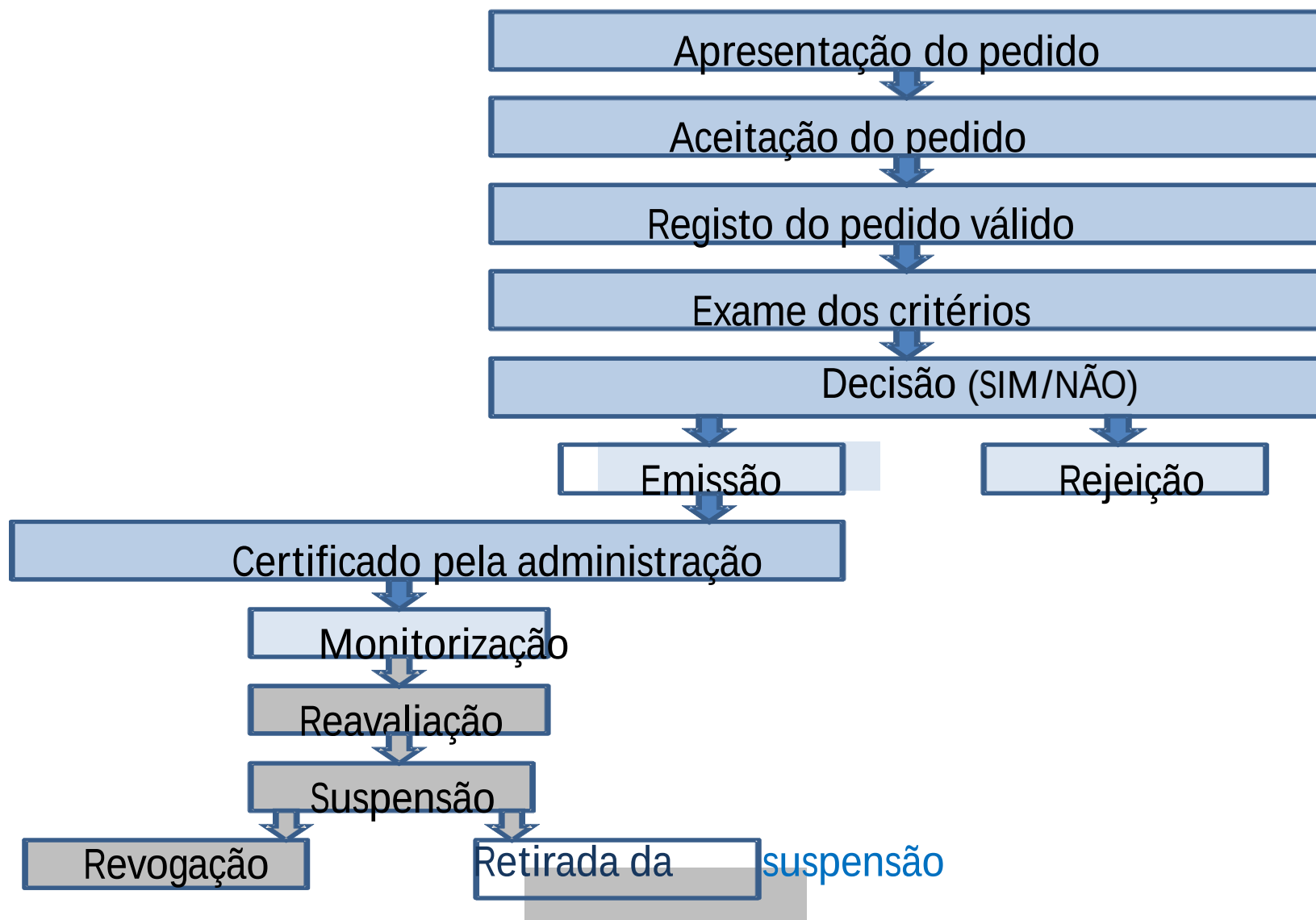
Critérios

Sistemas de segurança / protecção implementados.

- Auto-avaliação realizada pelo operador económico
- Identificar e eliminar os riscos / ameaças
- Normas para os edifícios, zonas de armazenamento, unidades de carga
- Clara identificação dos parceiros comerciais
- Os funcionários devem participar activamente nas acções de formação em matéria de segurança, etc.
 - Utilização das normas ISO/outras aceites internacionalmente para apoiar a conformidade com vários aspectos deste critério

SE NÃO FOREM CUMPRIDOS, O ESTATUTO DE OEA NÃO É CONCEDIDO

PANORÂMICA DO PROCEDIMENTO



PROCESSO DO PEDIDO

Questionário de Auto-Avaliação (QAA) abrangendo os critérios totalmente preenchido pelo requerente

Assistência a partir do Manual de Formação/
Instruções sobre o QAA

Pedido e QAA enviado às Alfândegas para análise e avaliação e registo

‘Auditoria’ dos pedidos realizada pelos auditores da alfândega que irão recomendar a aprovação ou não

Autorização emitida pelo Director-Geral das Alfândegas

PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS

- Se estiver devidamente preenchido, o prazo para processar o pedido é de **cerca de 30 dias**
- Se o pedido estiver incompleto, o operador económico tem 60 dias para corrigir as deficiências – de contrário não é aprovado
- O prazo inicia-se quando o pedido é ‘aceite’ e registado e termina quando o certificado é emitido

COMUNICAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS

Sítio Web das Alfândegas

1. Legislação
2. Formulário do Pedido
3. Manual de Formação do OEA e Instruções para o QAA

Outra Assistência

1. Linha de Apoio do OEA

Campanha de Informação

- 1 Seminários
- 2 Artigos publicados em meios de comunicação social

QUESTÕES PARA OS REQUERENTES

Essenciais para a “aceitação” ao alto nível do operador económico

(Conselho de Administração/Director-Geral)

Muitos sectores da empresa (TI/Segurança/Contabilidade /Jurídico/ RH) devem ser envolvidos na preparação do pedido.

O pedido demora a preencher e a ser devidamente preparado pelo funcionário designado pelo operador económico

O funcionário designado será o principal elo de ligação com as alfândegas



OPERADOR ECONÓMICO AUTORIZADO

OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO!

TOM HEMPENSTALL